



PROJETO DE LEI N.º 267/2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação ABRACE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ABRACE, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.629.494/0001-02, com sede na Rua Peonia nº 507, Bairro Esperança - Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35162-339.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior tem por objetivo promover e desenvolver trabalhos nas áreas de assistência social da família, da criança e adolescente, pessoas em situação de risco e atendimento às suas necessidades gerais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de setembro de 2023.


José dos Santos Reis – Zé Terez
VEREADOR



Legislação
em 03.10
ste 09.10

RECEBIDO
Data _____
SECRETARIA GERAL



Impactando vidas, transformando realidades.

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da **ASSOCIAÇÃO ABRACE** não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 15 de agosto de 2023

Rosiane Malaquias Pereira Santana
Presidente

Magno Afonso da Silva
Vice- presidente

Jênnifer Malaquias Pereira Nicolau Gomes
Secretário

Maria do Patrocínio Teixeira Araújo
Tesoureiro

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os diretores da **ASSOCIAÇÃO ABRACE** possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 15 de agosto de 2023.

Rosiane Malaquias Pereira Santana
Presidente

Magno Afonso da Silva
Vice- presidente

Jênnifer Malaquias Pereira Nicolau Gomes
Secretário

Maria do Patrocínio Teixeira Araújo
Tesoureiro

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO ABRACE** se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 15 de agosto de 2023

Rosiane Malaquias Pereira Santana
Presidente

Magno Afonso da Silva
Vice- presidente

Jênnifer Malaquias Pereira Nicolau Gomes
Secretário

Maria do Patrocínio Teixeira Araújo
Tesoureiro

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.629.494/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ABRACE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEONIA	NÚMERO 507	COMPLEMENTO *****
CEP 35.162-339	BAIRRO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO IPATINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOABRACE23@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8566-9318
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **19:28:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

"ASSOCIAÇÃO ABRACE"



Na data de 01 de outubro de 2022, às 19:30h, no seguinte local:

RUA PEÔNIA, Nº 507, BAIRRO ESPERANÇA, IPATINGA/MG - CEP: 35162-339

reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **ASSOCIAÇÃO ABRACE**, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- criação da Associação
- discussão e aprovação do Estatuto da Associação
- eleição e posse dos membros da administração da Associação

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido eleito e empossado como:

Presidente: ROSIANE MALAQUIAS PEREIRA SANTANA, estado civil: casada, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: Assistente Social, data de nascimento: 31/01/1976, Carteira de Identidade (RG) n. MG-8.858.545, expedida por PC/MG, CPF n. 029.011.906.50, residente em AV. COLATINA, Nº 475, APTO. 202, BAIRRO CARAVELAS, IPATINGA/MG - CEP: 35164-277.

VICE PRESIDENTE: MAGNO AFONSO DA SILVA, estado civil: casado, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: ENGENHEIRO, data de nascimento: 08/07/1969, Carteira de Identidade (RG) n. M-4.320.540, expedida por SSP/MG, CPF n. 763.533.116-72, residente em RUA MONALISA, Nº 235, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG - CEP: 35162-703.

SECRETÁRIO: JENNIFER MALAQUIAS PEREIRA NICOLAU GOMES, estado civil: solteira, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: ENGENHEIRA AMBIENTAL, data de nascimento: 22/03/1992, Carteira de Identidade (RG) n. MG-17.275.992, expedida por SSP/MG, CPF n. 108.025.086-77, residente em RUA LAGUNA, Nº 285, APTO. 301, BAIRRO VENEZA, IPATINGA/MG - CEP: 35164-250.

SUPLENTE: DEBORAH CAMBA ARAUJO RODRIGUES SILVA, estado civil: casada, nacionalidade: BRASILEIRA, Analista Administrativo Comercial, data de nascimento: 25/09/1983, Carteira de Identidade (RG) n. MG-13.573.594, expedida por SSP/MG, CPF n. 068.199.056-29, residente em RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 205, APTO. 102, BAIRRO CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG - CEP: 35162-357

[Handwritten signatures of the board members: Rosiane, Magno, Jennifer, Debora, and another signature.]



TESOUREIRO: MARIA DO PATROCÍNIO TEIXEIRA ARAUJO, estado civil: casada, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: CONTADORA, data de nascimento: 05/10/1974, Carteira de Identidade (RG) n. M-7.193.733, expedida por SSP/MG, CPF n. 026.640.346-85, residente em RUA VISCONDE DE MAUÁ, 169, BAIRRO CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG - CEP: 35162-391.

CONSELHO FISCAL

ERICK SANDRO DA SILVA, estado civil: casado, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: Administrador, data de nascimento: 14/04/1982, Carteira de Identidade (RG) n. MG-12.006.735, expedida por SSP/MG, CPF n. 053.677.406-42, residente em RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 205, APTO. 102, BAIRRO CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG - CEP: 35162-357.

JANAINA SOUZA BRANDAO TORRES DA SILVA, estado civil: solteira, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: Assistente Social, data de nascimento: 22/02/1979, Carteira de Identidade (RG) n. MG-10.644.525, expedida por SSP/MG, CPF n. 034.648.566-58, residente em SÍTIO ORVALHO, AV. PRINCIPAL, S/N, MORRO ESCURO, ZONA RURAL DE IPATINGA - CEP: 35160-970.

JESSICA MALAQUIAS PEREIRA NICOLAU GOMES, estado civil: solteira, nacionalidade: BRASILEIRA, profissão: Advogada, data de nascimento: 03/05/1995, Carteira de Identidade (RG) n. MG-17.276.019, expedida por SSP/MG, CPF n. 108.025.076-03, residente em RUA LAGUNA, Nº 285, APTO. 301, BAIRRO VENEZA, IPATINGA/MG - CEP: 35164-250.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária, que a redigi.

..... de de

Rosiane Malaquias Pereira Santana
ROSIANE MALAQUIAS PEREIRA SANTANA
Presidente

Jennifer Malaquias Pereira Nicolau Gomes
JENNIFER MALAQUIAS PEREIRA NICOLAU GOMES
Secretária

04B - MG - 1873 00

Lista de Presença:

Jessica Malaquias Pereira Nicolau Gomes
Janaina Souza Brandão Torres da Silva
Magnó April da Silva

Uelirah Lomba Araújo Rodrigues S. Lit
Luca Sardo da Silva
Mauricio do Patrocínio Teixeira Araújo



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Thais: Emílio Rogério Ferraz
Rua Santos Costa, 61 - Sala 04 - Centro - Ipiranga/RS - CEP: 91.100-000 (51) 3091-1728 @1139142111
PROCOLO: 109678 | REGISTRO: 17078 - Av 9
LIVRO: A-242 | FOLHA: 86/87 | DATA: 16/11/2022
Cotação: Emcl. R\$ 190,20 - TFJ: R\$ 67,19 - Redempç: R\$ 11,42
ISS: R\$ 9,52 - valor Final R\$ 278,39
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)
Mauricio Renson Assunção Vieira - Escrivente



PODER JUDICIÁRIO - TJRS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipiranga - MG

SELO DE CONSULTA: FPX34083
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7889.3811.3876.5523
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Mauricio Renson Assunção Vieira -
Escrivente
Emcl.: R\$ 201,62 - TFJ: R\$ 67,19
Valor Final: R\$ 268,81 - ISS: R\$ 9,52





Impactando vidas, transformando realidades.



ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO ABRACE

CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO ABRACE, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: RUA PEONIA, Nº 507, BAIRRO ESPERANÇA, IPATINGA/MG - CEP: 35162-339.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

- I - Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II- Proporcionar espaço de acolhimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com vista a prevenção de risco social através da oferta do Serviço de convivência de vínculos da Associação Abrace, para o público citado na tipificação do serviços sócioassistências preconizados na resolução do CNAS 109/2009, na resolução 35/211.
- III- Promover o atendimento de forma continuada, permanente e planejada, executando serviços, programas ou projetos na proteção social básica ou especial, sem qualquer discriminação de usuários (raça, cor, gênero, religião) atuando de forma apartidária na área especificada.
- IV- Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vitimados pelo uso de drogas, abuso e exploração sexual, violência doméstico e trabalho infantil, assegurando-lhes a defesa e garantia dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente- Lei 8.069/90.
- V- Exercer quaisquer atividades econômicas de prestação de serviços, permitidas por lei, inclusive artes gráficas, audiovisual, comunicação, artesanato, horta comunitária, carpintaria, marcenaria, hidráulica, mecânica, eletro eletrônica, medicina alternativa, construção civil entre outras, sendo que a totalidades das rendas apuradas será revertida exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da Associação no território nacional.
- VI- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistências fortalecendo a rede de proteção social de assistência social, bem como promover acesso a serviços setoriais, como a política de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, dentre outras, contribuindo para melhor atendimento aos usuários.
- VII- Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho ocorrência de situações sociais com famílias e prevenir a de risco social;
- VIII - Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- IV - Buscar preventiva e proativamente alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, com base na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades ;
- X- Contribuir para redução da ocorrência de vulnerabilidade social;
- XI- Prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência ;
- XII- Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.



Associação Abrace
Rua Peônia, 507 - Esperança



associacaoabrace23@gmail.com
(31) 98566-9318



Impactando vidas, transformando realidades

XIII- Promover o estabelecimento de intercâmbio, com estudos, pesquisas, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros fins, visando a divulgação de resultados observados, análise, e a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos técnicos e científicos sobre o público alvo.

XIV- Promover o trabalho de voluntário e concepção de estágios, estabelecendo parcerias com universidades e outras instituições de ensino.

XV- Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e mútua cooperação com termos de fomento, de colaboração e de comemoração com organizações governamentais, setores privados, nacionais e internacionais, bem como receber auxílios, doações e contribuições dos associados;

XVI- Incentivar, implantar, implementar e/ou manter Rádio Comunitária, para divulgar e promover valores, diversos locais e regionais;

XVII- Promover passeios, viagens, eventos e atividades extras curriculares (colônias de férias, clubes, atividades culturais, viagens para outros estados, etc.)

XVIII - Criar, manter e dirigir creches, asilos, abrigos temporários, casas de recuperação e outras entidades beneficentes.

XIX - Criar, manter e dirigir cursos profissionalizantes, de aperfeiçoamento, de idiomas e de extensão cultural;

XX - Criar, manter e dirigir escolinhas de futebol, e demais atividades desportivas;

XXI - Prestar orientação psicológica, jurídica, e materiais às famílias assistidas,

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 5º. A Associação Abrace poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde permanentes ou temporários, atendimentos individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

PREENCHER A FICHA DE CADASTRO DISPONÍVEL NA SEDE DA ENTIDADE E/OU SITE DA INTERNET.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores:* pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos:* pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes:* pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

Art. 10º. São deveres do associado:

I- Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II- Observar o estatuto, regimentos, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade.

III- Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

IV- Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

Associação Abrace

Rua Peônia, 507 – Esperança

associacaoabrace23@gmail.com

(31) 98566-9318

[Handwritten signatures and stamps]



Impactando vidas, transformando realidades



- V- Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- VI- Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VII- Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11º. São direitos do associado:

- I- Participar das atividades da Associação;
- II- Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

Art. 12º. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13º. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14º. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I- A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II- Por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III- Pela dissolução da Associação;
- IV- Pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- V- Pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15º. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I- Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II- Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III- Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV- Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de **atividades** criminosas ou ilícitas.
- V- Caso não cumpra seus direitos e deveres, sendo que o ocorrido, não ofereça direito de indenização, tão pouco dever de compensação a qualquer título.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Associação Abraçe
Rua Peônia, 507 – Esperança

associaçaoabrace23@gmail.com
(31) 98566-9318

Montana
Adriano
Adriano
Adriano
Adriano
Adriano



Impactando vidas, transformando realidades

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal;

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17º. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários

Art. 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez ao ano, para deliberar sobre os seguintes temas.

- I- Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III- Apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19º. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I- Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II- Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III- Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV- Decidir sobre a dissolução da Associação;
- V- Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI- Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII- Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII- Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20º. A Assembleia Geral será convocada:

- I- Pelo Presidente;
- II- Pela maioria dos membros da diretoria;
- III- Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação da Assembleia geral. Ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de um edital, fixado no quadro de aviso da entidade e comunicado também pelo telefone / e-mail, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Art. 21º. O quórum mínimo para instauração da assembleia geral, para deliberações a que se referem os incisos acima citados é exigido a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados na primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o número de membros associados que estiverem presente.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 22º. A diretoria é um órgão administrativo e executivo da Associação Abrace, colegiado e eleito pela assembleia geral, responsável pela representação institucional da associação, formulação e organização das atividades da associação, sendo composto pelos seguintes membros.

Associação Abrace
Rua Peônia, 507 – Esperança

associacaoabrace23@gmail.com

(31) 98566-9318

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Adriana', 'Cristina', 'Simples', and 'Impressão')



Impactando vidas, transformando realidades.



- I-Presidente
- II-Vice presidente
- III-Secretario
- IV-Suplente
- V-Tesoureiro

Art. 23º. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: **3ANOS**, sendo permitida a reeleição por decisão da Assembleia geral e será composto por no mínimo, um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Art. 24º. A Associação poderá remunerar seus dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpra os requisitos previstos no art. 4º da lei 9.720, 23 de março de 1999 e art. 29 da lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, respeitando como limites máximo os valores pagos pelo mercado, devendo o valor do salário ser analisado e fixado pelo conselho diretor.

Art. 25º. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I-coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II-celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III-formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 26º. O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
 - II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.
- Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.
Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim para o qual foi eleito.

Art. 27º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV-executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.
- V-Abrir e movimentar contas bancárias, assinar com o tesoureiro cheques, documentos, ordens de pagamentos, títulos e transferências que representam obrigações financeiras da entidade.

Associação Abraçe
Rua Peônia, 507 – Esperança

associacaoabrace23@gmail.com
(31) 98566-9318

M. Santana

Calasius
Assu
Assu
Assu
Assu

Impactando vidas, transformando realidades.

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez por ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados e extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação, sendo constituído por no mínimo 03 membros e no máximo por 06 membros.
- II. O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do conselho fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza
- III. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.
- Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 36º. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 37º. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas. **Art. 38.** A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38º. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39º. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40º. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II-abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
- § 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.
- § 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.
- § 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.
- § 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41º. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

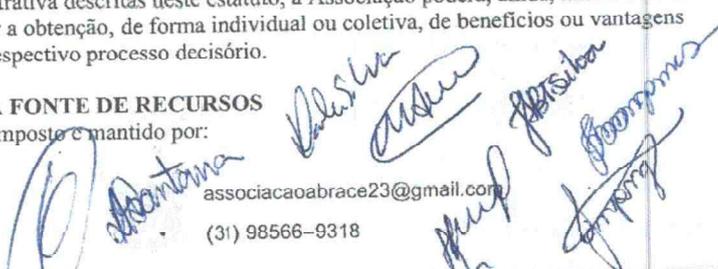
Art. 42º. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

Associação Abrace

Rua Peônia, 507 - Esperança

associacaoabrace23@gmail.com

(31) 98566-9318





Impactando vidas, transformando realidades

- I- Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
 - II- Produto líquido de promoções de beneficência
 - III- Valores recebidos de pagamentos de terceiros com prestação de serviços realizados tais como: consultorias, cursos, treinamentos, seminários, comercialização de produtos e mercadorias.
 - IV- Rendimentos de operação de créditos, juros bancários, e outras aplicações financeiras- contribuições diretas dos seus associados, conforme disposições estatutária
 - V- Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
 - VI- As contribuições voluntárias dos associados e de outros, bens como as arrecadações sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta própria da entidade, a ser movimentada pelo presidente, pelo vice (quando na falta do presidente) ou pelo tesoureiro da entidade.
 - VII- Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- A associação poderá receber doações de pessoas jurídicas e físicas, contribuições, heranças, campanhas, eventos beneficentes, promoções, órgãos de direito público e privado, nacionais ou estrangeiros, como como auxílio de subvenções governamentais, contratos e convênios com órgãos públicos, com vista a consecução dos seus objetivos e finalidades a que se destina.
- Parágrafo único. A associação Abrace não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 43°. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 44°. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 45°. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46°. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 47°. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Associação Abrace

Rua Peônia, 507 – Esperança

associaçaoabrace23@gmail.com

(31) 98566-9318



Impactando vidas, transformando realidades

Art. 48º. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 49º. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 50º. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.
Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 51º. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.
Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53º. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em IPATINGA, Minas Gerais (MG), na data de 9 de agosto de 2022, conforme ata e lista



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tutor: Emílio Roque Feres
Rua Montes Claros, 51 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.308-065 (31) 3814-1725 (31) 3821-9321 rsoque@ipatinga.org.br

PROTÓCOLO: 109676 | REGISTRO: 17076
LIVRO: A-242 | FOLHA: 76/85 | DATA: 16/11/2022
Cotação: Emol.: R\$ 228,30 - TFJ: R\$ 80,39 - Recomeço: R\$ 13,82
ISS: R\$ 11,52 - Valor Final R\$ 339,03
Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 8501-9(1), 8101-6(7)
Merlon Reinson Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: FPX34058
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8166.9465.9802.8804
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Merlon Reinson Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 243,72 - TFJ: R\$ 80,39
Valor Final: R\$ 324,11 - ISS: R\$ 11,52



Handwritten signatures and notes in blue ink:
- "Assunção" (written vertically)
- "Custódia" (written in a circle)
- "Assunção" (written horizontally)
- "Assunção" (written horizontally)

Associação Abraçe
Rua Peônia, 507 - Esperança

associacaoabraçe23@gmail.com
(31) 98566-9318



Impactando vidas, transformando realidades



Associação Abrace
Rua Peônia, 507 – Esperança

associacaoabrace23@gmail.com
(31) 98566-9318



Impactando vidas, transformando realidades.

ASSOCIAÇÃO ABRACE

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01/05/2022 a 01/07/2023.

A Associação Abrace atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de maneira a realizar um trabalho preventivo e protetivo de situações de risco social buscando complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e na consolidação dos vínculos familiares e sociais realizando uma real transformação na sociedade.

MAIO A JULHO DE 2022:

Preparação para realização do Diagnóstico Comunitário nos bairros Esperança, Limoeiro e Vila Formosa. Levantamento junto a rede socioassistencial sobre as vulnerabilidades existentes nos territórios supramencionados.

AGOSTO A OUTUBRO DE 2022:

Visita ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) para levantamento da situação das vulnerabilidades referentes a criança e ao adolescente do município de Ipatinga. Encontro com a equipe técnica do CREAS para preenchimento do questionário do Diagnóstico Comunitário. Encontro com a equipe do Conselho Tutelar para preenchimento do questionário do Diagnóstico Comunitário. Busca de informações das violações de direitos das crianças e dos adolescentes junto ao Conselho Tutelar de Ipatinga. Reunião com a equipe de assessoria do Diagnóstico Comunitário juntamente com a Assistente Social Carla Andrade. Reunião com o Secretário de Assistência Social do município de Ipatinga para apresentação do Plano de Trabalho da Associação Abrace. Formação da Diretoria da Associação Abrace. Reunião com a contabilidade para elaboração da Ata e Estatuto Social da Abrace.

NOVEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023:

Reunião com a Equipe Técnica do CRAS Território IV para levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Encontro com a equipe técnica do CRAS Território IV para preenchimento do questionário do Diagnóstico Comunitário. Reunião com os atores sociais do município de Ipatinga para conhecer a realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes na comunidade do Esperança, Limoeiro e Vila Formosa. Reunião com a Assistente Social Carla Andrade para informar os dados coletados sobre o Diagnóstico Comunitário. Reunião com a diretoria da Associação Abrace. Realização de Bazar junto a comunidade para levantamento de recursos. Distribuição de presentes para as crianças da comunidade.

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.

FEVEREIRO A ABRIL DE 2023:

Visita as escolas dos bairros do Esperança, Limoeiro e Vila Formosa para divulgação da proposta de trabalho da Associação Abrace. Preparação estrutural e organização do espaço para atendimento. Bazar para captação de recursos. Café com empresários do Vale do Aço para captação de recursos. Reunião com a diretoria da Abrace para alinhamento das ações. Cadastramento das famílias para atendimento na Associação Abrace. Confraternização com a comunidade na sede da Abrace.

MAIO A JULHO DE 2023:

Reunião com os educadores sociais para o planejamento das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Reunião com os pais para apresentação do Plano de Trabalho da Associação Abrace. Festa de acolhimento para as crianças atendidas. Capacitação para os educadores sociais. atendimentos diários para crianças e adolescentes ofertando oficinas de: Orientação Social, Esporte e Lazer, Música, Contação de História, Reforço Escolar e Arte Terapia. Festa para as mães em homenagem ao dia das mães. Doação de cobertores para as famílias atendidas. Distribuição de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade no território. Colônia de Férias para as crianças da comunidade no período de férias escolares. Reunião com pais para apresentação do Código de Conduta e Convivência. Atendimento individual com a família dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para alinhamento das necessidades individuais de cada criança. Encaminhamento de usuário para atendimento com neuropsicólogo para possível diagnóstico de transtorno neurológico percebido durante as oficinas realizadas na Associação Abrace. Reunião com a diretoria para prestação de contas e alinhamento de todas as atividades desenvolvidas.

Ipatinga, 15 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO ABRACE
Rosiane Malaquias Pereira Santana
Presidente

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.

ANEXO – FOTOS



Reunião CRAS Território IV



Reunião Diretoria Abrace

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



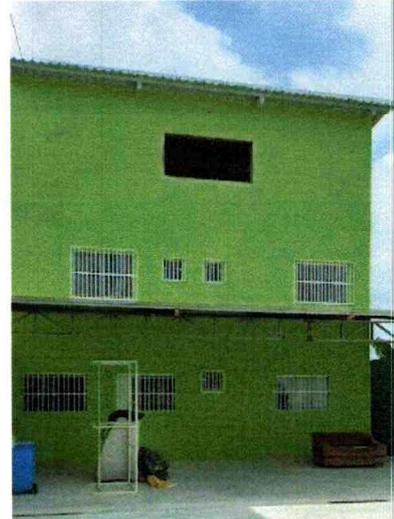
Distribuição de presentes para as crianças da comunidade

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabraço23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Antes e Depois sede da Abraçe – Reforma



Café com empresários do Vale do Aço

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



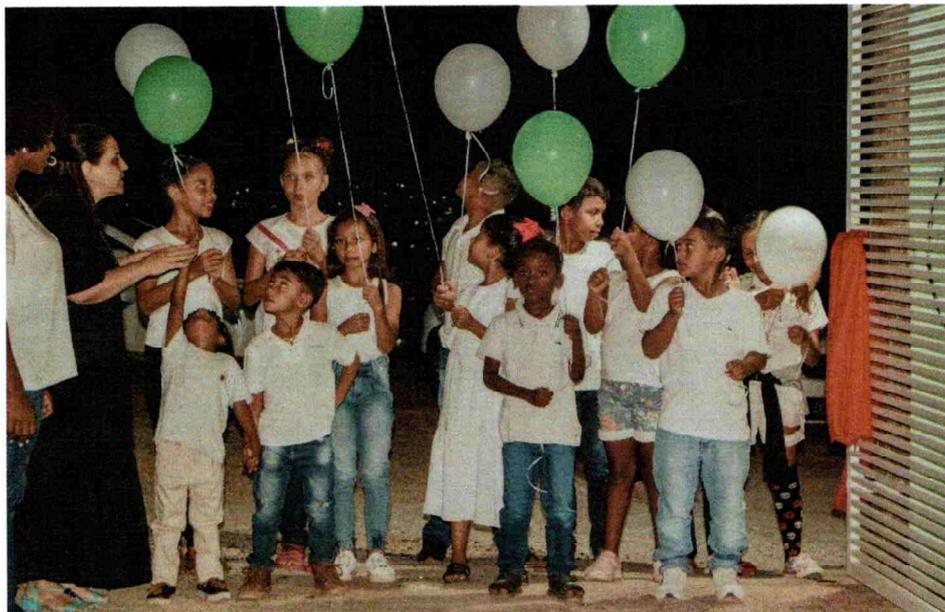
Café com empresários do Vale do Aço

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Confraternização com a comunidade na Abrace

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Confraternização com a comunidade na Abraçe

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Bazar



Bazar

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabraço23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Doação de cobertores para crianças da comunidade



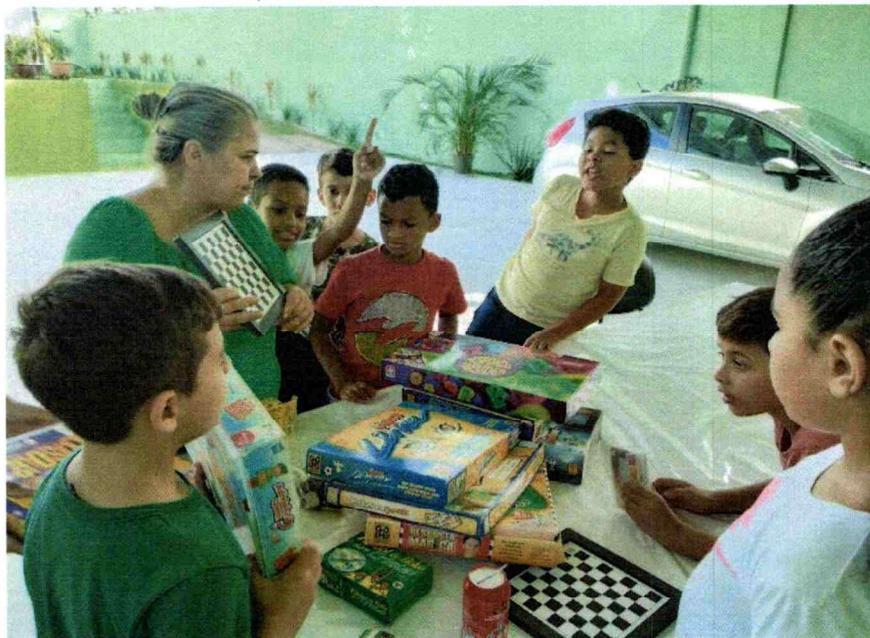
Bazar na Abrace

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Jogos e brincadeiras com as crianças

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Jogos e brincadeiras com as crianças

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabraçe23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Confraternização com as mães da comunidade

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



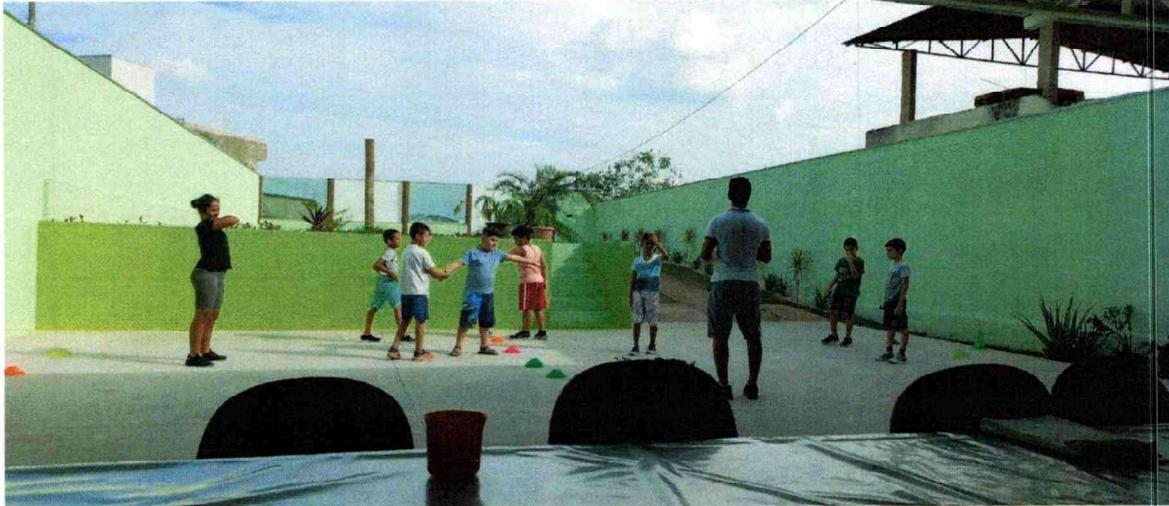
Aula de Arte Terapia

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabraçe23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Aula de esporte e lazer



Aula de Reforço Escolar

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Aula de Reforço Escolar



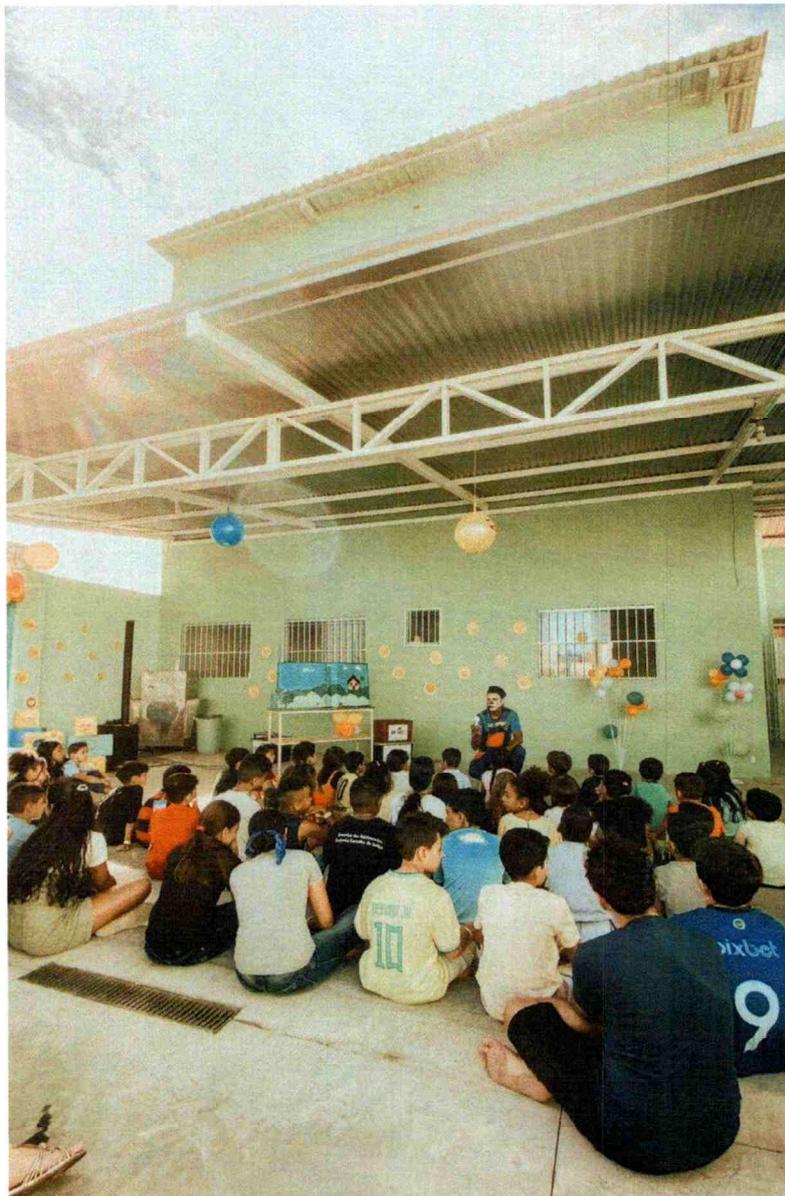
Aula Orientação Social - Cinema

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Colônia de Férias

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabraço23@gmail.com
Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil



Impactando vidas, transformando realidades.



Colônia de Férias



Colônia de Férias

Telefone: (31) 98566-9318 / associacaoabrace23@gmail.com

Endereço: Rua Peônia, 507, bairro Esperança, Ipatinga -MG, Brasil